



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1266, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA

0604.18.541.0124.2089-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis R\$ 33.000,00

TOTAL – R\$ 33.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0604.18.541.0063.2097-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis (1575) R\$ 11.000,00

0604.18.541.0063.2097-339030990000- Outras matérias de consumo (1576) R\$ 6.000,00

0604.18.541.0063.2097-339039990700- Demais serviços terceiro pessoa jurídica (609) R\$ 8.000,00

0604.18.541.0124.2089-339039990700- Demais serviços terceiro pessoa jurídica (2158) R\$ 8.000,00

TOTAL – R\$ 33.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de abril de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 25 de abril de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.**

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para drenagem e saneamento de ruas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL